

Ao,
PROCON MUNICIPAL- MARACANAU/ CE
Reclamação: 25.10.0564.001.00054-301
Requerente: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, inscrita no MF/CNPJ sob o n.º 60.779.196/0001-96, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Canadá, n.º 387, vem à presença de Vossa Senhoria, em atenção a notificação acima, apresentar seus esclarecimentos.

I. DA RECLAMAÇÃO APRESENTADA

A parte Reclamante registrou a presente demanda requerendo esclarecimento acerca de descontos efetuados em sua conta.

Em face do exposto requereu esclarecimentos.

II. DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES

A parte Reclamante celebrou com a Crefisa o seguinte contrato de empréstimo pessoal:

NÚMERO DO CONTRATO	VALOR DO EMPRÉSTIMO	QUANTIDADE E VALOR DAS PARCELAS DEVIDAS		SITUAÇÃO DO CONTRATO				
		QUANTIDADE DE PARCELAS	VALOR DAS PARCELAS	PARCELAS PAGAS	PARCELAS VENCIDAS	PARCELAS VINCENDAS	DIAS DE ATRASO	MOTIVO DO INADIMPLEMENTO
020800060569	R\$ 1.034,11	12	R\$ 245,88	1ª	2ª a 12ª	x	1473	Saldo insuficiente.
064060035958	R\$ 1.000,00	12	R\$ 204,87	1ª a 3ª	4ª a 12ª	x	1473	Saldo insuficiente.

Importante destacar que todas as condições do contrato foram discutidas entre as partes e todas as cláusulas esclarecidas a parte Reclamante anteriormente a formalização do negócio. Da mesma forma, as informações referentes à contratação estão expressamente indicadas tanto no instrumento contratual quanto no Anexo 2 – Custo Efetivo Total do contrato, o qual foi lido, compreendido e assinado pela parte Reclamante.

Nesse sentido, cumpre informar que o valor do contrato e das parcelas, assim como sua quantidade, vencimento e forma de pagamento foram escolhidos pela própria parte Reclamante.

Os referidos contratos encontram-se em aberto com atraso que superior a cumular 1473 dias!

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO							
Vencimento	Ult. Pagto	Atraso	Prestação (R\$)	Vir. Pago (R\$)	Saldo (R\$)	Atualização (R\$)	Saldo Atual (R\$)
05/07/2021	05/07/2021	0	204,87	204,87	0,00	0,00	0,00
04/08/2021	04/08/2021	0	204,87	204,87	0,00	0,00	0,00
03/09/2021	03/09/2021	0	204,87	204,87	0,00	0,00	0,00
05/10/2021	03/07/2025	1473	204,87	2.089,67	83,55	144,30	227,85
04/11/2021	Não há	1443	204,87	0,00	204,87	344,26	549,13
03/12/2021	Não há	1414	204,87	0,00	204,87	335,10	539,97
05/01/2022	Não há	1381	204,87	0,00	204,87	324,83	529,70
03/02/2022	Não há	1352	204,87	0,00	204,87	315,92	520,79
04/03/2022	Não há	1323	204,87	0,00	204,87	307,11	511,98
05/04/2022	Não há	1291	204,87	0,00	204,87	297,54	502,41
04/05/2022	Não há	1262	204,87	0,00	204,87	288,97	493,84
03/06/2022	Não há	1232	204,87	0,00	204,87	280,23	485,10
SALDO TOTAL ATUALIZADO			2.458,44	2.704,28	1.722,51	2.638,26	4.360,77

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO							
Vencimento	Ult. Pagto	Atraso	Prestação (R\$)	Vir. Pago (R\$)	Saldo (R\$)	Atualização (R\$)	Saldo Atual (R\$)
03/09/2021	03/09/2021	0	245,88	245,88	0,00	0,00	0,00
05/10/2021	03/07/2025	1473	245,88	2.581,72	137,17	236,91	374,08
04/11/2021	Não há	1443	245,88	0,00	245,88	413,17	659,05
03/12/2021	Não há	1414	245,88	0,00	245,88	402,18	648,06
05/01/2022	Não há	1381	245,88	0,00	245,88	389,84	635,72
03/02/2022	Não há	1352	245,88	0,00	245,88	379,15	625,03
04/03/2022	Não há	1323	245,88	0,00	245,88	368,60	614,48
05/04/2022	Não há	1291	245,88	0,00	245,88	357,10	602,98
04/05/2022	Não há	1262	245,88	0,00	245,88	346,82	592,70
03/06/2022	Não há	1232	245,88	0,00	245,88	336,32	582,20
05/07/2022	Não há	1200	245,88	0,00	245,88	325,27	571,15
03/08/2022	Não há	1171	245,88	0,00	245,88	315,40	561,28
SALDO TOTAL ATUALIZADO			2.950,56	2.827,60	2.595,97	3.870,76	6.466,73

Cumpramos informar que o atraso no pagamento das parcelas é decorrente da desautorização dos débitos na conta da parte Reclamante, conforme relatórios de retorno bancário anexos, de modo que não prosperam as alegações de abusividade na cobrança dos valores.

Assim, em razão do atraso no pagamento das parcelas, ocasionado pela insuficiência de saldo na conta de titularidade da parte Reclamante, estas foram cobradas de forma fracionada, e ao valor das parcelas foram acrescidos encargos moratórios, tudo conforme previsão contratual, de modo que não se sustenta a alegação de juros indevidos ou abusivos.

Destaque-se que, foi a própria parte Reclamante quem escolheu a forma de pagamento de seu contrato estando ciente que deveria manter os débitos em sua conta para arcar com o pagamento das parcelas contratadas, o que não ocorreu.

Portanto, não houve nenhuma cobrança indevida, apenas foram cobradas as parcelas originalmente contratadas com o devido acréscimo dos encargos moratórios em razão da insuficiência de saldo na conta da Reclamante.

Ressalta-se que, caso a Reclamante tivesse a intenção de renegociar o débito, não haveria necessidade de registrar reclamação junto ao PROCON, sendo suficiente que entrasse em contato com um dos canais de atendimento da Reclamada, amplamente divulgados e permanentemente disponíveis para tal finalidade.

Neste sentido, havendo interesse na formalização de acordo, a Reclamada possui uma equipe específica para as referidas tratativas, de modo que nesta oportunidade informa que a Demandante poderá negociar seus contratos através do telefone (11) 2134-5297, canal disponível das 09h às 18h.

Contudo, em atendimento ao quanto solicitado pelo cliente, a Reclamada apresenta proposta de acordo, demonstrativo de débito e cópia do contrato celebrado entre as partes.

Deste modo, contando haver prestado os esclarecimentos solicitados e colocando-se à inteira disposição de Vossa Senhoria, requer a Reclamada o ARQUIVAMENTO da presente reclamação.

Atenciosamente,

CREFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Cliente	MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA	
CPF	124.036.443-15	
Número Contrato	020800060569	
Canal	WHATS	
Número do Celular	85-91648624	
Data do Envio do Token	16/06/2021 07:49:57	
Solicitação do Empréstimo	07/08/2021 22:54:19	
Seleção das condições de contratação	07/08/2021 22:56:07	
Visualização dos detalhes selecionados para contratação	07/08/2021 22:57:28	
Resumo das condições contratadas	07/08/2021 22:58:44	
Data de Liberação do Recurso	09/08/2021	
Valor Contratado	1034,11	
Prazo contratado	12 meses	
Valor Parcela	245,88	
Vencimento	03/09/2021 - 03/08/2022	
HASH	2dbac263be63fd7cfbff571c633a0ba9	
Download do Contrato		
Solicitado Em	Destino Solicitacao	Enviado para / Visualizado

LOG DE CONVERSA WHATSAP

MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA

Telefone Whatsap : 8591648624

TIPO	Mensagem
RECEBIDO	Olá, gostaria de contratar um empréstimo.
ENVIADA	Olá, tudo bem? ¿ Eu sou a Cris, a Assistente Virtual da *Crefisa*, e estou aqui para te auxiliar durante toda a sua contratação pelo Whatsapp. Vamos começar?
ENVIADA	Por favor, preciso que você digite o seu *CPF*
RECEBIDO	12403644315
ENVIADA	Verifiquei o seu CPF, mas não consigo prosseguir com a sua solicitação de empréstimo pelo WhatsApp
ENVIADA	Temos alguns canais oficiais de contratação que você pode utilizar para simular e contratar o seu empréstimo agora. É bem FÁCIL, você pode: Baixar o App da Crefisa http://www.crefisa.com.br/emprestimo
ENVIADA	Acessar o site https://www.crefisa.com.br/ e contratar online
ENVIADA	Ou, ainda, ligar para 4004 4001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 722 4444 (Demais Localidades).
RECEBIDO	Olá, gostaria de contratar um empréstimo.
ENVIADA	Olá, tudo bem? ¿ Eu sou a Cris, a Assistente Virtual da *Crefisa*, e estou aqui para te auxiliar durante toda a sua contratação pelo Whatsapp. Vamos começar?
ENVIADA	Por favor, preciso que você digite o seu *CPF*
RECEBIDO	12403744315
ENVIADA	Olha, você digitou um CPF inválido! Informe novamente, por favor, *APENAS OS NÚMEROS DE SEU CPF*
RECEBIDO	12403644315
ENVIADA	Verifiquei o seu CPF, mas não consigo prosseguir com a sua solicitação de empréstimo pelo WhatsApp
ENVIADA	Temos alguns canais oficiais de contratação que você pode utilizar para simular e contratar o seu empréstimo agora. É bem FÁCIL, você pode: Baixar o App da Crefisa http://www.crefisa.com.br/emprestimo
ENVIADA	Acessar o site https://www.crefisa.com.br/ e contratar online
ENVIADA	Ou, ainda, ligar para 4004 4001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 722 4444 (Demais Localidades).

LOG DE CONVERSA WHATSAP

MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA

Telefone Whatsap : 8591648624

LOG DE CONVERSA WHATSAP

MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA

Telefone Whatsap : 8591648624

RECEBIDO	Olá, gostaria de contratar um empréstimo.
ENVIADA	Olá, tudo bem? ¿ Eu sou a Cris, a Assistente Virtual da *Crefisa*, e estou aqui para te auxiliar durante toda a sua contratação pelo Whatsapp. Vamos começar?
ENVIADA	Por favor, preciso que você digite o seu *CPF*
RECEBIDO	12403644315
ENVIADA	Localizei algumas opções de recebimento, vou pedir que você escolha uma delas: *1*. para banco: CARTAO PRE PAGO - Agência: 1 - Conta: 514680 *2*. para banco: CAIXA ECONOMICA - Agência: 1961 - Conta: 2300041621 Digite *APENAS O NÚMERO* da opção
RECEBIDO	2
ENVIADA	Legal, o próximo passo é escolher um valor de contratação: Temos essas opções disponíveis para você contratar: Digite *1* para ter R\$ 1.034,11 Digite *2* para ter R\$ 775,58 Digite *3* para ter R\$ 517,06 Digite *4* para ter R\$ 258,53 Eu preciso que você informe *APENAS O DÍGITO* da opção referente ao valor desejado
RECEBIDO	1
ENVIADA	*MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA*, você escolheu o valor de *R\$ 1.034,11* Digite *1* para continuar Digite *2* para selecionar outro valor
RECEBIDO	1
ENVIADA	*MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA*, confirme as condições de seu empréstimo: O valor liberado é *R\$ 1.034,11* e o parcelamento será em *12* vezes de *R\$ 245,88*
RECEBIDO	Consignado
ENVIADA	O valor do seu empréstimo será creditado na conta corrente abaixo: Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA Agência: 1961 Conta Corrente: 2300041621 - 2

LOG DE CONVERSA WHATSAP

MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA

Telefone Whatsap : 8591648624

LOG DE CONVERSA WHATSAP

MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA

Telefone Whatsap : 8591648624

ENVIADA	As parcelas serão debitadas no dia do seu pagamento em: Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA Agência: 1961 Conta Corrente: 2300041621 - 2 O documento abaixo contém o Custo Efetivo Total dessa contratação e os termos contratuais. Clique no documento, leia e concorde com as informações apresentadas.
ENVIADA	
ENVIADA	*MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA*, você confirma que leu e está de acordo com as informações apresentadas a você no documento enviado? Digite *SIM* para contratar ou *NÃO* para voltar a seleção de valores para contratação
ENVIADA	Ok, aguarde alguns segundos pois estou finalizando a contratação
RECEBIDO	Sim
ENVIADA	Parabéns, *MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA!* Estamos quase finalizando sua contratação. Para dar continuidade, acesse https://emprestimo.crefisa.com.br/linkSelfie/12a5e8d2b571876a22ea18b410cf7f0ee14bc374 e envie uma selfie. O valor total liberado é *R\$ 1.034,11*. Importante: caso não envie a selfie, a contratação não será finalizada.O código de autenticação da sua transação é *2dbac263be63fd7cfbff571c633a0ba9*
ENVIADA	Faça o download do nosso aplicativo aqui http://bit.ly/2XXkOix ou acesse https://www.crefisa.com.br/
ENVIADA	Seu contrato estará disponível no próximo dia útil após sua contratação através da opção Meus Contratos do menu. Caso haja algum problema no pagamento, entraremos em contato. Aproveite para conhecer as outras soluções e produtos que temos para você! #MenosPapo #MaisEmprestimo
RECEBIDO	Deu certo
ENVIADA	Olá, tudo bem? ¿ Eu sou a Cris, a Assistente Virtual da *Crefisa*, e estou aqui para te auxiliar durante toda a sua contratação pelo Whatsapp. Vamos começar?
ENVIADA	Por favor, preciso que você digite o seu *CPF*
RECEBIDO	12403644315
ENVIADA	Verifiquei o seu CPF, mas não consigo prosseguir com a sua solicitação de empréstimo pelo WhatsApp

LOG DE CONVERSA WHATSAP

MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA

Telefone Whatsap : 8591648624

LOG DE CONVERSA WHATSAP

MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA

Telefone Whatsap : 8591648624

ENVIADA	Temos alguns canais oficiais de contratação que você pode utilizar para simular e contratar o seu empréstimo agora. É bem FÁCIL, você pode: Baixar o App da Crefisa http://www crefisa.com.br/emprestimo
ENVIADA	Acessar o site https://www crefisa.com.br/ e contratar online
ENVIADA	Ou, ainda, ligar para 4004 4001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 722 4444 (Demais Localidades).
RECEBIDO	Oi
ENVIADA	Olá, tudo bem? ¿ Eu sou a Cris, a Assistente Virtual da *Crefisa*, e estou aqui para te auxiliar durante toda a sua contratação pelo Whatsapp. Vamos começar?
ENVIADA	Por favor, preciso que você digite o seu *CPF*
RECEBIDO	12403644315
ENVIADA	Verifiquei o seu CPF, mas não consigo prosseguir com a sua solicitação de empréstimo pelo WhatsApp
ENVIADA	Temos alguns canais oficiais de contratação que você pode utilizar para simular e contratar o seu empréstimo agora. É bem FÁCIL, você pode: Baixar o App da Crefisa http://www crefisa.com.br/emprestimo
ENVIADA	Acessar o site https://www crefisa.com.br/ e contratar online
ENVIADA	Ou, ainda, ligar para 4004 4001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 722 4444 (Demais Localidades).
RECEBIDO	Foi aprovado
ENVIADA	Olá, tudo bem? ¿ Eu sou a Cris, a Assistente Virtual da *Crefisa*, e estou aqui para te auxiliar durante toda a sua contratação pelo Whatsapp. Vamos começar?
ENVIADA	Por favor, preciso que você digite o seu *CPF*
RECEBIDO	12403644315
ENVIADA	Verifiquei o seu CPF, mas não consigo prosseguir com a sua solicitação de empréstimo pelo WhatsApp
ENVIADA	Temos alguns canais oficiais de contratação que você pode utilizar para simular e contratar o seu empréstimo agora. É bem FÁCIL, você pode: Baixar o App da Crefisa http://www crefisa.com.br/emprestimo
ENVIADA	Acessar o site https://www crefisa.com.br/ e contratar online

LOG DE CONVERSA WHATSAP

MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA

Telefone Whatsap : 8591648624

LOG DE CONVERSA WHATSAP

MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA

Telefone Whatsap : 8591648624

ENVIADA	Ou, ainda, ligar para 4004 4001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 722 4444 (Demais Localidades).
RECEBIDO	Oi
ENVIADA	Olá, tudo bem? ¿ Eu sou a Cris, a Assistente Virtual da *Crefisa*, e estou aqui para te auxiliar durante toda a sua contratação pelo Whatsapp. Vamos começar?
ENVIADA	Por favor, preciso que você digite o seu *CPF*
RECEBIDO	12403644315
ENVIADA	Verifiquei o seu CPF, mas não consigo prosseguir com a sua solicitação de empréstimo pelo WhatsApp
ENVIADA	Temos alguns canais oficiais de contratação que você pode utilizar para simular e contratar o seu empréstimo agora. É bem FÁCIL, você pode: Baixar o App da Crefisa http://www.crefisa.com.br/emprestimo
ENVIADA	Acessar o site https://www.crefisa.com.br/ e contratar online
ENVIADA	Ou, ainda, ligar para 4004 4001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 722 4444 (Demais Localidades).
RECEBIDO	Oi
ENVIADA	Olá, tudo bem? ¿ Eu sou a Cris, a Assistente Virtual da *Crefisa*, e estou aqui para te auxiliar durante toda a sua contratação pelo Whatsapp. Vamos começar?
ENVIADA	Por favor, preciso que você digite o seu *CPF*
RECEBIDO	12403644315
ENVIADA	Verifiquei o seu CPF, mas não consigo prosseguir com a sua solicitação de empréstimo pelo WhatsApp
ENVIADA	Temos alguns canais oficiais de contratação que você pode utilizar para simular e contratar o seu empréstimo agora. É bem FÁCIL, você pode: Baixar o App da Crefisa http://www.crefisa.com.br/emprestimo
ENVIADA	Acessar o site https://www.crefisa.com.br/ e contratar online
ENVIADA	Ou, ainda, ligar para 4004 4001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 722 4444 (Demais Localidades).
RECEBIDO	Olá, gostaria de contratar um empréstimo.
ENVIADA	Olá, tudo bem? ¿ Eu sou a Cris, a Assistente Virtual da *Crefisa*, e estou aqui para te auxiliar durante toda a sua contratação pelo Whatsapp. Vamos começar?

LOG DE CONVERSA WHATSAP

MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA

Telefone Whatsap : 8591648624

LOG DE CONVERSA WHATSAP

MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA

Telefone Whatsap : 8591648624

ENVIADA	Por favor, preciso que você digite o seu *CPF*
RECEBIDO	12403644315
ENVIADA	Verifiquei o seu CPF, mas não consigo prosseguir com a sua solicitação de empréstimo pelo WhatsApp
ENVIADA	Temos alguns canais oficiais de contratação que você pode utilizar para simular e contratar o seu empréstimo agora. É bem FÁCIL, você pode: Baixar o App da Crefisa http://www.crefisa.com.br/emprestimo
ENVIADA	Acessar o site https://www.crefisa.com.br/ e contratar online
ENVIADA	Ou, ainda, ligar para 4004 4001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 722 4444 (Demais Localidades).

LOG DE CONVERSA WHATSAP

MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA

Telefone Whatsap : 8591648624

Dados do Cliente e Operação	
Nome Contratante	MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA
CPF Contratante	124.036.443-15
Número do Contrato	064060035958
Valor	1.000,00
Loja	6406 - FILIAL MARACANAU - CE
Criação Proposta	02/02/1999 00:00:00
Envio para Assinatura	11/06/2021 14:43:10
Finalização Assinatura	11/06/2021 14:46:39
Aprovação Proposta	
Envio para Certificação	11/06/2021 14:48:19
Finalização Certificação	11/06/2021 14:48:21
Validação Assinatura	11/06/2021 14:48:21
Cliente Novo	NÃO
CPF Testemunha 1	
Nome Testemunha 1	
CPF Testemunha 2	
Nome Testemunha 2	

FILIAL

Loja 2080

CONTRATANTE

Nome MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA					CPF 124.036.443-15	
RG 684720		Nacionalidade BRASILEIRA			Estado Civil SOLTEIRO(A)	
Endereço Residencial RUA RAIMUNDO VIANA						Número 15
Complemento				Bairro LUZARDO VIANA		
Cidade MARACANAU		Estado CE	Cep 61910085		Telefone Residencial	
Telefone Celular (85) 989420089		Cargo ESP 88 AMPARO SOCIAL AO IDOSO				

CONTRATADA

Nome CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS				CNPJ 60.779.196/0001-96	
Endereço RUA CANADÁ	Número 387	Bairro JD.AMÉRICA	Cidade SÃO PAULO	Estado SP	Cep 01436-000

CONDIÇÕES CONTRATUAIS (clausula2ª)

Valor do Crédito R\$ 1.034,11 (UM MIL E TRINTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS)	
Forma de concessão do crédito pela Contratada ☒ Doc/Ted - Bc. 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag. 1961- C/C. 2300041621-2 ☐ Ordem de Pagamento - Bc._ Ag._ C/C._ ☐ Cartão Crefisa Pré-Pago - Conta Cartão - (sujeito a cobrança de tarifas)	
Quantidade, valor e vencimento das parcelas 12 parcelas de R\$ 245,88 à partir de 03/09/2021 até 03/08/2022 ou conforme crédito de natureza trabalhista ou de qualquer outra espécie.	
Taxa mensal de juros com redutor 22 %	Taxa mensal de juros sem redutor 23,00 %
Taxa anual de juros com redutor 987,22 %	Taxa anual de juros sem redutor 1.099,12 %
IOF R\$ 14,93	Tarifa de Confeção de Cadastro R\$ 0,00
Forma de pagamento das parcelas pelo(a) Contratante ☒ Desconto em Conta ☐ Entrega de Cheques ☐ Boleto Bancário ☐ Desconto em Folha de Pagamento	

CONFISSÃO DE DÍVIDA E AUTORIZAÇÃO (clausula6ª)

Número do(s) contrato(s)/Parcelas(s) - (0 contratos - 0 parcelas)								
Contrato(s)	Qtd.Parcelas(s)	Valor(R\$)	Contrato(s)	Qtd.Parcelas(s)	Valor(R\$)	Contrato(s)	Qtd.Parcelas(s)	Valor(R\$)
Valor total: R\$ 0,00								
AUTORIZAÇÃO PARA ENVIO DE E-MAIL E SMS Envio de informações sobre a CONTRATADA e seus produtos através de e-mail ou SMS ☒ SIM ☐ NÃO								

DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, que li previamente e concordo integralmente com os termos e condições previstos no contrato e nos seguintes anexos:

☒ ANEXO 1 – AUTORIZAÇÃO DESCONTO EM CONTA	☒ ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DO CUSTO EFETIVO TOTAL
---	--

Protocollo: 2dbac263be63fd7cfbff571c633a0ba9 - 07/08/2021 22:59:00 (Proposta emittita via APP)

EM BRANCO

As partes contratam, entre si, o presente contrato de empréstimo pessoal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I.1 Constitui objeto do presente contrato a concessão de empréstimo ao(a) Contratante pela Contratada, caracterizado como sem destinação específica. No que couber, aplica-se o disposto na Lei nº 10.820/2003, no convênio firmado entre a Contratada e CONVENIENTE/EMPREGADOR/ORGÃO PAGADOR e demais dispositivos legais cabíveis.

I.2 A liberação do empréstimo, na hipótese de opção pelo pagamento através de desconto em folha de pagamento, está condicionada a averbação na folha de pagamento do(a) CONVENIENTE/EMPREGADOR/ORGÃO PAGADOR do(a) Contratante. A averbação, assim definida neste contrato, consiste na reserva de um valor na folha de pagamento, efetuada pelo(a) CONVENIENTE/EMPREGADOR/ORGÃO PAGADOR para adimplemento das parcelas do empréstimo.

I.3 O(A) Contratante autoriza, de forma irrevogável e irretroatável, a consulta de margem consignável existente nos portais ou outros meios de consultas disponibilizados pelo(a) CONVENIENTE/EMPREGADOR/ORGÃO PAGADOR caso opte pelo pagamento através de desconto em folha de pagamento.

I.4 Antes da liberação do valor do empréstimo ao(a) Contratante, o presente contrato poderá ser automaticamente cancelado caso o CONTRATANTE opte pelo pagamento através de desconto em folha se:

- a) Não for possível confirmar a averbação junto ao(a) CONVENIENTE/EMPREGADOR/ORGÃO PAGADOR;
- b) Não houver margem consignável suficiente disponível;
- c) Não for possível o crédito na conta indicada pelo(a) Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - VALOR, PRAZO E ENCARGOS

II.1 A Contratada concede ao(a) Contratante a quantia discriminada no Quadro Resumo, entregue no ato da celebração deste contrato, importância que o(a) Contratante recebe e dá quitação, obrigando-se a solvê-la na forma ora convencionada, restando pactuado que na impossibilidade de realização do crédito no Cartão Crefisa Pré-Pago indicado, o crédito será concedido através da opção DOC/TED para a conta corrente informada pelo(a) Contratante através de contato feito pela Contratada. Na hipótese de o(a) Contratante possuir alguma pendência financeira anterior que não tenha sido formalmente cobrada pela Contratada e ter se beneficiado de algum abatimento negocial, haverá desconto no valor a ser concedido, o que fica aqui expressamente requerido e autorizado pelo(a) Contratante.

II.2 O(A) Contratante está ciente e declara que o valor solicitado, o valor máximo e a quantidade de parcelas do empréstimo indicados no Quadro Resumo são apenas indicações e não correspondem, necessariamente, as condições efetivas que serão aplicadas ao empréstimo caso opte pelo pagamento através de desconto em folha. A aprovação do empréstimo e a definição das suas condições financeiras finais dependem do resultado das análises cadastrais, de crédito e de confirmação da existência da margem consignável, e a depender do resultado das análises, poderão ocorrer variações dos valores, taxas pactuadas e número de parcelas. Igualmente, poderão ocorrer variações nas condições caso a liberação do crédito ocorra em data posterior à assinatura deste contrato.

II.3 A quantia concedida, acrescida dos juros remuneratórios pactuados, que poderão ser capitalizados mensalmente, deverá ser paga pelo(a) Contratante através de parcelas mensais e consecutivas, tudo conforme descrição que consta no Quadro Resumo deste contrato.

II.4 Caso o(a) CONTRATANTE autorize o pagamento das obrigações contratuais por meio de débito em conta, será aplicado redutor sobre a taxa de juros remuneratórios estipulada. Esse redutor será excluído na hipótese de cancelamento da autorização de débitos por iniciativa do(a) Contratante sem a correspondente indicação de outra autorização que a substitua.

II.5 Se o vencimento da parcela devida pelo(a) Contratante estiver vinculado à data do recebimento do crédito do seu salário/benefício, à data do recebimento do 13º salário e/ou restituição do imposto de renda, caso receba seu salário/benefício, 13º salário e/ou restituição do imposto de renda em data anterior à prevista no Quadro Resumo e Anexo I do presente contrato, haverá abatimento dos juros remuneratórios proporcionalmente ao período antecipado. Em caso de recebimento em data posterior à prevista no Quadro Resumo e Anexo I do presente contrato, estará o(a) Contratante sujeito ao acréscimo dos juros remuneratórios proporcionalmente ao período prorrogado. O(a) Contratante tem a obrigação de acompanhar o adimplemento da(s) parcela(s) na data prevista no Quadro Resumo do Contrato. Caso na data de vencimento prevista no Quadro Resumo o pagamento não seja efetivado e o(a) CONTRATANTE não procurar a contratada para realizar o adimplemento da parcela de qualquer outra forma, restará automaticamente constituído em mora, hipótese em que serão cobrados, além dos juros remuneratórios, os encargos de mora desde a data prevista no Quadro Resumo do contrato. Se o pagamento for efetuado em até 15(quinze) dias da data prevista no Quadro Resumo e Anexo I, o(a) Contratante estará isento, por mera liberalidade da Contratada, de cobrança dos encargos moratórios previstos na Cláusula V.1 deste contrato (juros de mora e multa), porém, se ultrapassado esse prazo de 15(quinze) dias, serão cobrados pela Contratada do(a) Contratante, além dos juros remuneratórios, também os encargos moratórios previstos na Cláusula V.1 do presente contrato, considerando o período de atraso desde a data de vencimento prevista no Quadro Resumo e Anexo I deste contrato.

II.6 A planilha de cálculo do Custo Efetivo Total(CET) foi apresentada previamente à contratação da operação e consta de forma destacada do presente contrato, em seu Anexo 2.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

III.1 O(a) Contratante poderá efetuar o pagamento das parcelas devidas das seguintes formas, conforme opção que consta no Quadro Resumo deste contrato, ficando vedada a alteração da forma de pagamento estabelecida, apenas podendo ser modificada se houver expressa anuência da Contratada, à exceção do direito previsto na Resolução 4790/20 do Conselho Monetário Nacional:

- a) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através de desconto na conta descrita no "Anexo 1" deste contrato até liquidação total da dívida. Havendo transferência da movimentação bancária do(a) Contratante para outra agência, conta ou banco e se o salário do(a) Contratante passar a ser creditado em conta diversa da ora indicada e esses dados (agência/conta/ banco) forem informados pelo(a) Contratante à Contratada e uma nova autorização de débito for por ele(a) firmada, ficará a Contratada expressamente autorizada a realizar débitos dos valores devidos em razão do presente contrato nessa nova conta junto aos bancos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, HSBC, Santander, SICREDI, Banestes, ou qualquer outro, até quitação total de sua dívida, reconhecendo o(a) Contratante, nesta oportunidade, que tem a obrigação de quitar a dívida referente ao contrato de empréstimo pessoal celebrado nesta data através de débito na conta na qual receba seu salário ou em qualquer outra que apresente movimentação, junto a qualquer banco.
- b) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através da entrega de cheques pré-datados, relacionados no "Anexo 1" deste contrato, os quais serão depositados pela Contratada nas datas de vencimentos das parcelas a eles vinculadas ou na data de recebimento do salário pelo(a) Contratante.
- c) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através de boletos bancários.
- d) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através de desconto na folha de pagamento descrita no “Anexo 3” deste contrato até liquidação total da dívida. Havendo mudança de sua Matrícula do Servidor Público, ou qualquer outra alteração que possa prejudicar o integral cumprimento do presente contrato, compromete-se o(a) Contratante a informar a Contratada no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, fornecendo os dados necessários ao processamento dos descontos. Caso não seja possível a realização do desconto do valor total da(s) parcela(s) em folha de pagamento, independentemente do motivo, o(a) Contratante deverá realizar o pagamento das parcelas em aberto mediante desconto em sua conta, aplicando-se o item “a” da presente cláusula e as disposições do “Anexo 1” do presente contrato subsidiariamente.

Parágrafo primeiro. Optando o(a) Contratante pela forma prevista no item “d” acima, a liberação do crédito estará sujeita ao cumprimento da obrigação prevista na cláusula I.2 deste instrumento.

Parágrafo segundo. Havendo o desconto de qualquer parcela na forma prevista no item “d” acima e não ocorrendo o repasse pelo(a) CONVENIENTE/EMPREGADOR/ORGÃO PAGADOR, o(a) Contratante deverá comprovar o desconto no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a fim de evitar que seu nome seja incluído nos cadastros restritivos por essa razão.

Parágrafo terceiro. A forma de pagamento das parcelas prevista na alínea “d”, da cláusula III.1, será definitivamente alterada se ocorrer: (a) a exoneração ou a rescisão do contrato de trabalho do(a) Contratante; (b) término, suspensão ou redução da remuneração do(a) Contratante; (c) concessão de benefício previdenciário temporário pelo INSS; ou (d) suspensão da consignação, por qualquer motivo. A Contratada poderá, ainda, nas hipóteses de extinção de vínculo com o(a) CONVENIENTE/EMPREGADOR/ORGÃO PAGADOR, nos moldes da legislação vigente, efetuar o(s) desconto(s) para liquidação do saldo devedor deste instrumento, e, se mesmo após o(s) desconto(s) restar saldo devedor, este deverá ser quitado pelo(a) Contratante por meio de desconto na conta corrente indicado pela Contratante no “Anexo 1”.

Parágrafo quarto. Nas hipóteses previstas no parágrafo quarto desta cláusula, as parcelas serão descontadas na(s) conta(s) indicada(s) pelo(a) Contratante no “Anexo 1”.

CLAUSULA QUARTA - RESCISAO

IV.1 O presente contrato será rescindido e a dívida imediata e antecipadamente exigível, nas seguintes hipóteses:

- a) Se o(a) Contratante infringir qualquer cláusula deste contrato ou deixar de cumprir, pontual e integralmente, qualquer obrigação nele assumida;
- b) Se o(a) Contratante entrar em estado de insolvência ou sofrer medidas que afetem os direitos creditórios da Contratada;
- c) Se o(a) Contratante tiver omitido ato ou fato relevante existente na data da contratação, cuja natureza fosse capaz de influir negativamente na decisão da Contratada de concessão do crédito;
- d) Se quaisquer das declarações feitas pelo(a) Contratante neste contrato não corresponderem à situação jurídica a que se referem.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado previstas nesta Cláusula, o(a) Contratante deverá liquidar, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas úteis a totalidade do débito em aberto, ou seja, todas as parcelas vencidas acrescidas dos encargos previstos na Cláusula 5ª deste contrato, além das parcelas vincendas que se tornarem antecipadamente exigíveis, as quais serão trazidas a valor presente.

CLAUSULA QUINTA – INADIMPLEMENTO

V.1 Se o(a) Contratante não efetuar o pagamento das parcelas convencionadas na forma e nas datas estipuladas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, de pleno direito, aos juros remuneratórios de acordo com a taxa mensal pactuada, prevista no Quadro Resumo deste contrato, juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, que poderão ser capitalizados mensalmente, além de multa de 2%(dois por cento), sendo que nas hipóteses de vencimento antecipado do débito previstas na cláusula 4ª deste contrato, incidirão sobre todas as parcelas vencidas, e também sobre as vincendas, as quais serão trazidas a valor presente, encargos que serão calculados desde o primeiro dia de inadimplência até a data do efetivo pagamento e a aplicação de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado do débito previstas na Cláusula 4ª será previamente comunicada ao(a) Contratante.

CLAUSULA SEXTA - CONFISSAO DE DIVIDA E AUTORIZAÇÃO

VII.1 O(a) Contratante reconhece dever à Contratada o valor das parcelas relacionadas no Quadro Resumo no campo “Confissão de Dívida e Autorização”, autorizando-a, para quitação exclusiva destas parcelas, a reter a referida importância do crédito concedido através do contrato de empréstimo pessoal celebrado nesta data. O(a) CONTRATANTE concorda com a diferença recebida considerando as vantagens proporcionadas pela realização da nova operação com quitação de operação anterior, tais como a concessão de desconto proporcional dos juros na antecipação das parcelas vincendas da operação anterior, a possibilidade de manter em dia seus compromissos com a instituição, na hipótese de a operação anterior estar em atraso, bem como o atendimento de sua necessidade imediata de crédito.

CLAUSULA SETIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

VII.1 O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, na forma preceituada no artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

VII.2 A abstenção do exercício, pela Contratada, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, ou a concordância com atrasos no cumprimento de obrigações do(a) Contratante não alterarão as condições estipuladas neste contrato, não constituindo novação e nem obrigando a Contratada relativamente a inadimplementos futuros.

VII.3 O(a) Contratante somente poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato com a expressa anuência da Contratada.

VII.4 Por todas as obrigações assumidas neste contrato, a favor da Contratada, respondem solidariamente os herdeiros e sucessores do(a) Contratante, inclusive no que tange aos acessórios da dívida que se tornarem devidos em decorrência de mora ou inadimplemento contratual.

VII.5 Na amortização ou liquidação antecipada do contrato, o valor presente dos pagamentos será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada no contrato.

VII.6 O(a) Contratante declara que não foram cobrados seguros, taxas adicionais ou quaisquer outros valores na contratação que não os expressamente previstos neste contrato.

VII.7 O IOF incidente sobre a operação, nos termos da legislação em vigor, será calculado em conformidade com o sistema de amortização decrescente.

VII.8 Em conformidade com a circular 3.461/2.009 do Banco Central do Brasil, o(a) Contratante declara que o propósito e a natureza do seu relacionamento com a Contratada estão estabelecidos nos termos do contrato ora firmado com a instituição financeira.

VII.9 O(a) CONTRATANTE autoriza expressamente a Contratada a realizar consulta e a inserir informações no SCR — Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil, estando ciente de que:

a) O SCR tem por finalidade fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

b) Poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Banco Central do Brasil (CAP);

c) Pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

d) A consulta sobre qualquer informação ao SCR depende de sua prévia autorização;

e) Mais informações sobre o SCR podem ser obtidas em consulta a página na Internet do Banco Central: www.bcb.gov.br.

VII.10 O(a) Contratante autoriza expressamente a Contratada a consultar e validar seus dados para fins de mitigação de fraudes e criação de cadastro de pontuação baseado no seu histórico de transações.

VII.11 As partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas a ele danosas, implementando esforços para que estas condutas sejam cumpridas.

VII.12 O(a) Contratante declara que os recursos decorrentes desta operação não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente.

VII.13 A Contratada poderá fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos nessa cláusula pelo(a) CONTRATANTE, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes declaram que estão cientes e de acordo com o presente contrato e com a autorização de desconto em conta prevista no Anexo I abaixo, assim como o Anexo II do contrato.

ANEXO 1 – AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM CONTA

Eu MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA (Contratante), portador(a) da cédula de identidade RG n.º684720, inscrito(a) no MF/CPF sob o n.º 124.036.443-15, autorizo Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos (Contratada) ou Banco Crefisa S/A ou Crefisa Seguros S/A ou R. L. Participação e Empreendimentos Comerciais S/A ou Sedona Cobrança e Assessoria S/A a descontar da conta Banco: 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 1961- C/C. 2300041621-2 , as prestações mensais objeto do contrato de empréstimo pessoal celebrado de nº 020800060569:

PARCELA	VALOR (R\$)	VENCIMENTO	PARCELA	VALOR (R\$)	VENCIMENTO
1	245,88	03/09/2021	7	245,88	04/03/2022
2	245,88	05/10/2021	8	245,88	05/04/2022
3	245,88	04/11/2021	9	245,88	04/05/2022
4	245,88	03/12/2021	10	245,88	03/06/2022
5	245,88	05/01/2022	11	245,88	05/07/2022
6	245,88	03/02/2022	12	245,88	03/08/2022

(x) Autorizo que os débitos das parcelas ocorram sobre o limite de crédito em conta , se houver.

(x) Autorizo os débitos das obrigações vencidas, inclusive por meio de lançamentos parciais.

Como titular da conta, solicito que os débitos das parcelas do contrato de empréstimo ora celebrado com a Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos ou Banco Crefisa S/A sejam realizados prioritariamente em minha conta frente aos débitos existentes perante outras instituições financeiras.

Tenho ciência da impossibilidade de alteração da forma de pagamento ora estabelecida, qual seja, desconto em conta, podendo apenas ser modificada se houver expressa anuência da Contratada, à exceção do direito previsto na Resolução 4790/20 do Conselho Monetário Nacional.

Comprometo-me a manter saldo suficiente para os devidos pagamentos, que poderão ser cobrados através de descontos fracionados. Porém, caso não haja saldo disponível suficiente para débito do valor integral da parcela, ou seja, havendo o inadimplemento do contrato, autorizo a Contratada a proceder aos descontos em minha conta mesmo após o vencimento da última parcela prevista nesta autorização, nas seguintes condições:

- a)Serão acrescidos ao saldo devedor os encargos moratórios previstos no contrato para as hipóteses de inadimplemento;
- b)Será cobrado um valor mensal a partir do inadimplemento, que respeitará o dia de vencimento das parcelas pactuadas ou conforme data do crédito de natureza trabalhista ou de qualquer espécie;
- c)Para os débitos autorizados no Banco Crefisa, a cobrança poderá ser realizada na data em que houver saldo na conta;
- d)O valor mensal poderá ser cobrado em até 8(oito) frações;
- e)Havendo a disponibilização de mais de um crédito de natureza trabalhista ou de qualquer espécie no mesmo mês e/ou crédito referente à restituição do imposto de renda, será cobrado um valor adicional, limitado às condições do item “d” acima;
- f)A prorrogação do prazo para pagamento do valor total devido não ultrapassará 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) dias;
- g)Será cobrada com prioridade a parcela vencida há mais tempo.

Portanto, os descontos poderão ser feitos parceladamente em minha conta, de acordo com o saldo existente, até que seja atingido o valor da parcela vencida ou do saldo devedor, isentando o Banco de qualquer responsabilidade caso a conta não comporte o valor do documento a liquidar. Os encargos moratórios serão deduzidos do valor descontado e o saldo remanescente será cobrado no mês subsequente. Declaro ter ciência, portanto, de que na hipótese de inadimplemento, causado pelo descumprimento de minha obrigação, aqui assumida, de manter saldo suficiente em minha conta, o prazo para pagamento das parcelas previsto no presente contrato será estendido e descontos poderão ser realizados após os vencimentos originais previstos no quadro acima.

Havendo transferência da minha movimentação bancária para outra agência, conta ou banco e se meu salário passar a ser creditado em conta diversa da ora indicada e esses dados (agência/conta/banco) forem informados por mim à Contratada e uma nova autorização de débito for por mim firmada, ficará a Contratada expressamente autorizada a realizar débitos dos valores devidos em razão do presente contrato nessa nova conta junto aos bancos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, HSBC, Santander, SICREDI, Banestes, ou qualquer outro, até quitação total da minha dívida.

Fica desde já aqui informado e autorizado o desconto das parcelas do presente contrato, em qualquer hipótese de inadimplemento, também nas seguintes contas, preferencialmente onde eu esteja recebendo meu crédito de natureza trabalhista ou de qualquer outra espécie:

Reconheço, nesta oportunidade, que tenho a obrigação de quitar a dívida referente ao contrato de empréstimo pessoal celebrado nesta data através de débito na conta na qual receba meu salário ou em qualquer outra que apresente movimentação, junto a qualquer banco. A presente autorização tem prazo indeterminado.

ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DO CUSTO EFETIVO TOTAL

Nome do(a) Contratante				CPF	
MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA				124.036.443-15	
Quantidade de Parcelas	Valor de cada Parcela	Valor total das Parcelas		Data do Contrato	
12	R\$ 245,88	R\$ 2.950,56		09/08/2021	
Vencimento da 1ª Parcela	Vencimento da última Parcela	Taxa de Juros com Redutor		CET com Redutor	
03/09/2021	03/08/2022	Mensal	Anual	% a.m.	% a.a.
		22 %	987,22 %	22,36	1026,52
Valor Solicitado	Valor Financiado	Taxa de Juros sem Redutor		CET sem Redutor	
1.034,11	1.049,04	Mensal	Anual	% a.m.	% a.a.
		23,00 %	1.099,12 %	23,36 %	1.142,23 %
Componentes do fluxo da Operação		R\$		%	
a) Valor total do empréstimo ou financiamento ou arrecadamento mercantil financeiro no ato da contratação		1049,04		100,00	
b) Valor liberado ao cliente ou vendedor		1034,11		98,58	
c) Valor total confissão de dívida		0,00		0,00	
d) Despesas vinculadas à concessão do crédito		14,93		1,42	
d1) IOF		14,93		1,42	
d2) TCC		0,00		0,00	

O(a) Contratante declara estar ciente de que o demonstrativo acima representa todos os custos envolvidos na operação contratada e possui validade para a presente data.

SAC 0800 727 4884

Protocolo: 2dbac263be63fd7cftbff571c633a0ba9 - 07/08/2021 22:59:00 (Proposta emitida via APP)

OUIDORIA 0800 703 8891

EM BRANCO



II.4 Caso o(a) CONTRATANTE autorize o pagamento das obrigações contratuais por meio de débito em conta, será aplicado redutor sobre a taxa de juros remuneratórios estipulada. Esse redutor será excluído na hipótese de cancelamento da autorização de débitos por iniciativa do(a) Contratante sem a correspondente indicação de outra autorização que a substitua.

II.5 Se o vencimento da parcela devida pelo(a) Contratante estiver vinculado à data do recebimento do crédito do seu salário/benefício, à data do recebimento do 13º salário e/ou restituição do imposto de renda, caso receba seu salário/benefício, 13º salário e/ou restituição do imposto de renda em data anterior à prevista no Quadro Resumo e Anexo I do presente contrato, haverá abatimento dos juros remuneratórios proporcionalmente ao período antecipado. Em caso de recebimento em data posterior à prevista no Quadro Resumo e Anexo I do presente contrato, estará o(a) Contratante sujeito ao acréscimo dos juros remuneratórios proporcionalmente ao período prorrogado. O(a) Contratante tem a obrigação de acompanhar o adimplemento da(s) parcela(s) na data prevista no Quadro Resumo do Contrato. Caso na data de vencimento prevista no Quadro Resumo o pagamento não seja efetivado e o(a) CONTRATANTE não procurar a contratada para realizar o adimplemento da parcela de qualquer outra forma, restará automaticamente constituído em mora, hipótese em que serão cobrados, além dos juros remuneratórios, os encargos de mora desde a data prevista no Quadro Resumo do contrato. Se o pagamento for efetuado em até 15(quinze) dias da data prevista no Quadro Resumo e Anexo I, o(a) Contratante estará isento, por mera liberalidade da Contratada, de cobrança dos encargos moratórios previstos na Cláusula V.1 deste contrato (juros de mora e multa), porém, se ultrapassado esse prazo de 15(quinze) dias, serão cobrados pela Contratada do(a) Contratante, além dos juros remuneratórios, também os encargos moratórios previstos na Cláusula V.1 do presente contrato, considerando o período de atraso desde a data de vencimento prevista no Quadro Resumo e Anexo I deste contrato.

II.6 A planilha de cálculo do Custo Efetivo Total(CET) foi apresentada previamente à contratação da operação e consta de forma destacada do presente contrato, em seu Anexo 2.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

III.1 O(a) Contratante poderá efetuar o pagamento das parcelas devidas das seguintes formas, conforme opção que consta no Quadro Resumo deste contrato, ficando vedada a alteração da forma de pagamento estabelecida, apenas podendo ser modificada se houver expressa anuência da Contratada, à exceção do direito previsto na Resolução 4790/20 do Conselho Monetário Nacional:

a) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através de desconto na conta descrita no "Anexo 1" deste contrato até liquidação total da dívida. Havendo transferência da movimentação bancária do(a) Contratante para outra agência, conta ou banco e se o salário do(a) Contratante passar a ser creditado em conta diversa da ora indicada e esses dados (agência/conta/ banco) forem informados pelo(a) Contratante à Contratada e uma nova autorização de débito for por ele(a) firmada, ficará a Contratada expressamente autorizada a realizar débitos dos valores devidos em razão do presente contrato nessa nova conta junto aos bancos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, HSBC, Santander, SICREDI, Banestes, ou qualquer outro, até quitação total de sua dívida, reconhecendo o(a) Contratante, nesta oportunidade, que tem a obrigação de quitar a dívida referente ao contrato de empréstimo pessoal celebrado nesta data através de débito na conta na qual receba seu salário ou em qualquer outra que apresente movimentação, junto a qualquer banco.

b) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através da entrega de cheques pré-datados, relacionados no "Anexo 1" deste contrato, os quais serão depositados pela Contratada nas datas de vencimentos das parcelas a eles vinculadas ou na data de recebimento do salário pelo(a) Contratante.

c) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através de boletos bancários.

d) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através de desconto na folha de pagamento descrita no "Anexo 3" deste contrato até liquidação total da dívida. Havendo mudança de sua Matrícula do Servidor Público, ou qualquer outra alteração que possa prejudicar o integral cumprimento do presente contrato, compromete-se o(a) Contratante a informar a Contratada no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, fornecendo os dados necessários ao processamento dos descontos. Caso não seja possível a realização do desconto do valor total da(s) parcela(s) em folha de pagamento, independentemente do motivo, o(a) Contratante deverá realizar o pagamento das parcelas em aberto mediante desconto em sua conta, aplicando-se o item "a" da presente cláusula e as disposições do "Anexo 1" do presente contrato subsidiariamente.

Parágrafo primeiro. Optando o(a) Contratante pela forma prevista no item "d" acima, a liberação do crédito estará sujeita ao cumprimento da obrigação prevista na cláusula I.2 deste instrumento.

Parágrafo segundo. Havendo o desconto de qualquer parcela na forma prevista no item "d" acima e não ocorrendo o repasse pelo(a) CONVENIENTE/EMPREGADOR/ORGÃO PAGADOR, o(a) Contratante deverá comprovar o desconto no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a fim de evitar que seu nome seja incluído nos cadastros restritivos por essa razão.

Parágrafo terceiro. A forma de pagamento das parcelas prevista na alínea "d", da cláusula III.1, será definitivamente alterada se ocorrer: (a) a exoneração ou a rescisão do contrato de trabalho do(a) Contratante; (b) término, suspensão ou redução da remuneração do(a) Contratante; (c) concessão de benefício previdenciário temporário pelo INSS; ou (d) suspensão da consignação, por qualquer motivo. A Contratada poderá, ainda, nas hipóteses de extinção de vínculo com o(a) CONVENIENTE/EMPREGADOR/ORGÃO PAGADOR, nos moldes da legislação vigente, efetuar o(s) desconto(s) para liquidação do saldo devedor deste instrumento, e, se mesmo após o(s) desconto(s) restar saldo devedor, este deverá ser quitado pelo(a) Contratante por meio de desconto na conta corrente indicado pela Contratante no "Anexo 1".

Parágrafo quarto. Nas hipóteses prevista no parágrafo quarto desta cláusula, as parcelas serão descontadas na(s) conta(s) indicada(s) pelo(a) Contratante no "Anexo 1".

CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO

IV.1 O presente contrato será rescindido e a dívida imediata e antecipadamente exigível, nas seguintes hipóteses:

a) Se o(a) Contratante infringir qualquer cláusula deste contrato ou deixar de cumprir, pontual e integralmente, qualquer obrigação nele assumida;

b) Se o(a) Contratante entrar em estado de insolvência ou sofrer medidas que afetem os direitos creditórios da Contratada;

c) Se o(a) Contratante tiver omitido ato ou fato relevante existente na data da contratação, cuja natureza fosse capaz de influir negativamente na decisão da Contratada de concessão do crédito;

d) Se quaisquer das declarações feitas pelo(a) Contratante neste contrato não corresponderem à situação jurídica a que se referem.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado previstas nesta Cláusula, o(a) Contratante deverá liquidar, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas úteis a totalidade do débito em aberto, ou seja, todas as parcelas vencidas acrescidas dos encargos previstos na Cláusula 5ª deste contrato, além das parcelas vincendas que se tornarem antecipadamente exigíveis, as quais serão trazidas a valor presente.

CLÁUSULA QUINTA – INADIMPLEMENTO

V.1 Se o(a) Contratante não efetuar o pagamento das parcelas convencionadas na forma e nas datas estipuladas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, de pleno direito, aos juros remuneratórios de acordo com a taxa mensal pactuada, prevista no Quadro Resumo deste contrato, juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, que poderão ser capitalizados mensalmente, além de multa de 2%(dois por cento), sendo que nas hipóteses de vencimento antecipado do débito previstas na cláusula 4ª deste contrato, incidirão sobre todas as parcelas vencidas, e também sobre as vincendas, as quais serão trazidas a valor presente, encargos que serão calculados desde o primeiro dia de inadimplência até a data do efetivo pagamento e a aplicação de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado do débito previstas na Cláusula 4ª será previamente comunicada ao(a) Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - CONFISSÃO DE DÍVIDA E AUTORIZAÇÃO

VI.1 O(a) Contratante reconhece dever à Contratada o valor das parcelas relacionadas no Quadro Resumo no campo "Confissão de Dívida e Autorização", autorizando-a, para quitação exclusiva destas parcelas, a reter a referida importância do crédito concedido através do contrato de empréstimo pessoal celebrado nesta data. O(a) CONTRATANTE concorda com a diferença recebida considerando as vantagens proporcionadas pela realização da nova operação com quitação de operação anterior, tais como a concessão de desconto proporcional dos juros na antecipação das parcelas vincendas da operação anterior, a possibilidade de manter em dia seus compromissos com a instituição, na hipótese de a operação anterior estar em atraso, bem como o atendimento de sua necessidade imediata de crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

VII.1 O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, na forma preceituada no artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

VII.2 A abstenção do exercício, pela Contratada, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, ou a concordância com atrasos no cumprimento de obrigações do(a) Contratante não alterarão as condições estipuladas neste contrato, não constituindo novação e nem obrigando a Contratada relativamente a inadimplementos futuros.

VII.3 O(a) Contratante somente poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato com a expressa anuência da Contratada.

VII.4 Por todas as obrigações assumidas neste contrato, a favor da Contratada, respondem solidariamente os herdeiros e sucessores do(a) Contratante, inclusive no que tange aos acessórios da dívida que se tornarem devidos em decorrência de mora ou inadimplemento contratual.

VII.5 Na amortização ou liquidação antecipada do contrato, o valor presente dos pagamentos será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada no contrato.

VII.6 O(a) Contratante declara que não foram cobrados seguros, taxas adicionais ou quaisquer outros valores na contratação que não os expressamente previstos neste contrato.

VII.7 O IOF incidente sobre a operação, nos termos da legislação em vigor, será calculado em conformidade com o sistema de amortização decrescente.

VII.8 Em conformidade com a circular 3.461/2.009 do Banco Central do Brasil, o(a) Contratante declara que o propósito e a natureza do seu relacionamento com a Contratada estão estabelecidos nos termos do contrato ora firmado com a instituição financeira.

VII.9 O(a) CONTRATANTE autoriza expressamente a Contratada a realizar consulta e a inserir informações no SCR — Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil, estando ciente de que:

a) O SCR tem por finalidade fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

b) Poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Banco Central do Brasil (CAP);

EM BRANCO

c) Pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

d) A consulta sobre qualquer informação ao SCR depende de sua prévia autorização;

e) Mais informações sobre o SCR podem ser obtidas em consulta a página na Internet do Banco Central: www.bcb.gov.br.

VII.10 O(a) Contratante autoriza expressamente a Contratada a consultar e validar seus dados para fins de mitigação de fraudes e criação de cadastro de pontuação baseado no seu histórico de transações.

VII.11 As partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas a ele danosas, implementando esforços para que estas condutas sejam cumpridas.

VII.12 O(a) Contratante declara que os recursos decorrentes desta operação não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente.

VII.13 A Contratada poderá fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos nessa cláusula pelo(a) CONTRATANTE, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, assim como declaram que estão cientes e de acordo com a autorização de desconto em conta prevista no Anexo I abaixo.

MARACANAÚ, 11 de Junho de 2021



CONTRATANTE

CONTRATADA – CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Testemunhas

1) _____ 2) _____
Nome Nome
CPF CPF

“Sendo o(a) Contratante analfabeto ou portador(a) de necessidades especiais, as testemunhas que firmam o presente instrumento declaram que os termos deste documento foram lidos em voz alta e, sendo o(a) Contratante questionado(a) sobre sua compreensão, declarou sua concordância”.

ANEXO 1 – AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM CONTA

Eu MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA (Contratante), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 684720 - SSP, inscrito(a) no MF/CPF sob o n.º 124.036.443-15, autorizo Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos (Contratada) ou Banco Crefisa S/A ou Crefisa Seguros S/A ou R. L. Participação e Empreendimentos Comerciais S/A ou Sedona Cobrança e Assessoria S/A a descontar da conta n.º 2300041621-2, da qual sou titular, mantida junto ao Banco 104- CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agência n.º 1961-, as prestações mensais objeto do contrato de empréstimo pessoal celebrado de nº:064060035958

PARCELA	VALOR (R\$)	VENCIMENTO	PARCELA	VALOR (R\$)	VENCIMENTO
1	204,87	05/07/2021	7	204,87	05/01/2022
2	204,87	04/08/2021	8	204,87	03/02/2022
3	204,87	03/09/2021	9	204,87	04/03/2022
4	204,87	05/10/2021	10	204,87	05/04/2022
5	204,87	04/11/2021	11	204,87	04/05/2022
6	204,87	03/12/2021	12	204,87	03/06/2022

(x) Autorizo que os débitos das parcelas ocorram sobre o limite de crédito em conta, se houver.

(x) Autorizo os débitos das obrigações vencidas, inclusive por meio de lançamentos parciais.

Como titular da conta, solicito que os débitos das parcelas do contrato de empréstimo ora celebrado com a Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos ou Banco Crefisa S/A sejam realizados prioritariamente em minha conta frente aos débitos existentes perante outras instituições financeiras.

Tenho ciência da impossibilidade de alteração da forma de pagamento ora estabelecida, qual seja, desconto em conta, podendo apenas ser modificada se houver expressa anuência da Contratada, à exceção do direito previsto na Resolução 4790/20 do Conselho Monetário Nacional.

Comprometo-me a manter saldo suficiente para os devidos pagamentos, que poderão ser cobrados através de descontos fracionados. Porém, caso não haja saldo disponível suficiente para débito do valor integral da parcela, ou seja, havendo o inadimplemento do contrato, autorizo a Contratada a proceder aos descontos em minha conta mesmo após o vencimento da última parcela prevista nesta autorização, nas seguintes condições:

a) Serão acrescidos ao saldo devedor os encargos moratórios previstos no contrato para as hipóteses de inadimplemento;

b) Será cobrado um valor mensal a partir do inadimplemento, que respeitará o dia de vencimento das parcelas pactuadas ou conforme data do crédito de natureza trabalhista ou de qualquer espécie;

c) Para os débitos autorizados no Banco Crefisa S/A, a cobrança poderá ser realizada na data em que houver saldo na conta;

d) O valor mensal poderá ser cobrado em até 8(oito) frações;

e) Havendo a disponibilização de mais de um crédito de natureza trabalhista ou de qualquer espécie no mesmo mês e/ou crédito referente à restituição do imposto de renda, será cobrado um valor adicional, limitado às condições do item “d” acima;

f) A prorrogação do prazo para pagamento do valor total devido não ultrapassará 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) dias;

g) Será cobrada com prioridade a parcela vencida há mais tempo.

Portanto, os descontos poderão ser feitos parceladamente em minha conta, de acordo com o saldo existente, até que seja atingido o valor da parcela vencida ou do saldo devedor, isentando o Banco de qualquer responsabilidade caso a conta não comporte o valor do documento a liquidar. Os encargos moratórios serão deduzidos do valor descontado e o saldo remanescente será cobrado no mês subsequente. Declaro ter ciência, portanto, de que na hipótese de inadimplemento, causado pelo descumprimento de minha obrigação, aqui assumida, de manter saldo suficiente em minha conta, o prazo para pagamento das parcelas previsto no presente contrato será estendido e descontos poderão ser realizados após os vencimentos originais previstos no quadro acima.

Havendo transferência da minha movimentação bancária para outra agência, conta ou banco e se meu salário passar a ser creditado em conta diversa da ora indicada e esses dados (agência/conta/banco) forem informados por mim à Contratada e uma nova autorização de débito for por mim firmada, ficará a Contratada expressamente autorizada a realizar débitos dos valores devidos em razão do presente contrato nessa nova conta junto aos bancos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, HSBC, Santander, SICREDI, Banestes, ou qualquer outro, até quitação total da minha dívida.

Fica desde já aqui informado e autorizado o desconto das parcelas do presente contrato, em qualquer hipótese de inadimplemento, também nas seguintes contas, preferencialmente onde eu esteja recebendo meu crédito de natureza trabalhista ou de qualquer outra espécie: Bco.:104 Ag.:1961- CC.:2300041621-2.

Reconheço, nesta oportunidade, que tenho a obrigação de quitar a dívida referente ao contrato de empréstimo pessoal celebrado nesta data através de débito na conta na qual receba meu salário ou em qualquer outra que apresente movimentação, junto a qualquer banco. A presente autorização tem prazo indeterminado.

Declaro, por fim, que a autorização concedida neste anexo encontra-se assinada na página 3 (três) deste instrumento.

SAC 0800 727 4884 / OUVIDORIA 0800 703 8891





Nome do(a) Contratante			CPF			
MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA			124.036.443-15			
Quantidade de Parcelas	Valor de cada Parcela	Valor total das Parcelas		Data do Contrato		
12	R\$ 204,87	R\$ 2.458,44		11/06/2021		
Vencimento da 1ª Parcela	Vencimento da última Parcela	Taxa de Juros com Redutor		CET com Redutor		
05/07/2021	03/06/2022	Mensal	Anual	% a.m.	% a.a.	
		18,00%	628,76%	18,47%	664,71%	
Valor Solicitado	Valor Financiado	Taxa de Juros sem Redutor		CET sem Redutor		
R\$ 1.000,00	R\$ 1.015,06	Mensal	Anual	% a.m.	% a.a.	
		23,00%	1.099,12%	23,53%	1.162,77%	
Componentes do fluxo da Operação		R\$		%		
a) Valor total do empréstimo ou financiamento ou arrecadamento mercantil financeiro no ato da contratação		1.015,06		100,00		
b) Valor liberado ao cliente ou vendedor		1.000,00		98,52		
c) Valor total confissão de dívida		0,00		0,00		
d) Despesas vinculadas à concessão do crédito		15,06		1,48		
d1) IOF		15,06		1,48		
d2) TCC		0,00		0,00		

O(a) Contratante declara estar ciente de que o demonstrativo acima representa todos os custos envolvidos na operação contratada e possui validade para a presente data. Declaro, por fim, que possui total conhecimento do teor deste anexo, cuja assinatura encontra-se exarada na página 3 (três) deste instrumento.

EM BRANCO

São Paulo, 17 de Outubro de 2025

Referente: **MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA**

CPF: **12403644315**

Contrato: 020800060569 ☐

Data do Contrato: 09/08/2021

Valor Financiado: R\$ 1.049,04

Tomador: R\$ 1.034,11

Prazo: 12

Valor Mensal: R\$ 245,88

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO							
Vencimento	Ult. Pagto	Atraso	Prestação (R\$)	Vlr. Pago (R\$)	Saldo (R\$)	Atualização (R\$)	Saldo Atual (R\$)
03/09/2021	03/09/2021	0	245,88	245,88	0,00	0,00	0,00
05/10/2021	03/07/2025	1473	245,88	2.581,72	137,17	236,91	374,08
04/11/2021	Não há	1443	245,88	0,00	245,88	413,17	659,05
03/12/2021	Não há	1414	245,88	0,00	245,88	402,18	648,06
05/01/2022	Não há	1381	245,88	0,00	245,88	389,84	635,72
03/02/2022	Não há	1352	245,88	0,00	245,88	379,15	625,03
04/03/2022	Não há	1323	245,88	0,00	245,88	368,60	614,48
05/04/2022	Não há	1291	245,88	0,00	245,88	357,10	602,98
04/05/2022	Não há	1262	245,88	0,00	245,88	346,82	592,70
03/06/2022	Não há	1232	245,88	0,00	245,88	336,32	582,20
05/07/2022	Não há	1200	245,88	0,00	245,88	325,27	571,15
03/08/2022	Não há	1171	245,88	0,00	245,88	315,40	561,28
SALDO TOTAL ATUALIZADO			2.950,56	2.827,60	2.595,97	3.870,76	6.466,73

DEMONSTRATIVO DE ACORDO					
Conforme: COBRANÇA INTERNA			Parc. 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12		
Tipo Pagamento	Vencimento	Ult. Pagamento	Valor Acordado(R\$)	Valor Pago(R\$)	Situação
DEBITO C/C	05/10/2021	12/10/2021	150,00	150,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
DEBITO C/C	04/11/2021		150,00	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
DEBITO C/C	03/12/2021		150,00	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
DEBITO C/C	05/01/2022		150,00	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
DEBITO C/C	03/02/2022		150,00	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
DEBITO C/C	04/03/2022		150,00	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA

ADMIN - ADMINISTRADOR



DEBITO C/C	05/04/2022		150,00	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
DEBITO C/C	04/05/2022		150,00	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
DEBITO C/C	03/06/2022		150,00	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
DEBITO C/C	05/07/2022		150,00	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA
DEBITO C/C	03/08/2022		150,00	0,00	RENEGOCIAÇÃO QUEBRADA

ADMIN - ADMINISTRADOR

São Paulo, 17 de Outubro de 2025

Referente: MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA - C.P.F. nº.: 12403644315

Contrato: 020800060569

Data do Contrato: 09/08/2021

Valor Financiado: R\$ 1.049,04

Tomador: R\$ 1.034,11

Prazo: 12 parcelas

Valor Mensal: R\$ 245,88

Segue a proposta de acordo conforme solicitado:

Contrato: 020800060569 - Data de Atualização: 05/11/2025				
PARCELA	DOCUMENTO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	SALDO
2	DÉBITO C/C	05/10/2021	245,88	137,17
3	DÉBITO C/C	04/11/2021	245,88	245,88
4	DÉBITO C/C	03/12/2021	245,88	245,88
5	DÉBITO C/C	05/01/2022	245,88	245,88
6	DÉBITO C/C	03/02/2022	245,88	245,88
7	DÉBITO C/C	04/03/2022	245,88	245,88
8	DÉBITO C/C	05/04/2022	245,88	245,88
9	DÉBITO C/C	04/05/2022	245,88	245,88
10	DÉBITO C/C	03/06/2022	245,88	245,88
11	DÉBITO C/C	05/07/2022	245,88	245,88
12	DÉBITO C/C	03/08/2022	245,88	245,88
TOTAL			2.704,68	2.595,97

PROPOSTA PARA ACORDO						
PARCELA	VENCIMENTO INICIAL	VALOR	CET MENSAL	CET ANUAL	TAXA JUROS ANUAL	TAXA JUROS MENSAL
À Vista	05/11/2025	1.048,21	1,52 %	19,86 %	19,562 %	1,50 %
2	05/11/2025	528,01	1,52 %	19,87 %	19,562 %	1,50 %
3	05/11/2025	354,62	1,51 %	19,72 %	19,562 %	1,50 %
4	05/11/2025	267,93	1,50 %	19,60 %	19,562 %	1,50 %
5	05/11/2025	215,93	1,51 %	19,70 %	19,562 %	1,50 %
6	05/11/2025	181,27	1,51 %	19,71 %	19,562 %	1,50 %
7	05/11/2025	156,51	1,51 %	19,71 %	19,562 %	1,50 %
8	05/11/2025	137,95	1,51 %	19,70 %	19,562 %	1,50 %
9	05/11/2025	123,52	1,51 %	19,70 %	19,562 %	1,50 %
10	05/11/2025	111,98	1,51 %	19,69 %	19,562 %	1,50 %
11	05/11/2025	102,54	1,51 %	19,67 %	19,562 %	1,50 %
12	05/11/2025	94,68	1,51 %	19,67 %	19,562 %	1,50 %

1. Formas de Pagamento: Débito em c/c

2. Em caso de inadimplemento, implicará em multa de 10% (mínimo) sobre o valor original

Atenção! Sempre verificar se há débito programado junto ao Banco.

Esta proposta foi gerada pelo operador: COBSYSTEMS - ADMINISTRADOR

[illegible]

[illegible]

[illegible]

020800060569	13/03/2025	61,44	2	SALDO INSUFICIENTE
020800060569	13/03/2025	61,48	2	SALDO INSUFICIENTE
020800060569	13/03/2025	61,48	2	SALDO INSUFICIENTE
020800060569	13/03/2025	61,48	2	SALDO INSUFICIENTE
020800060569	10/04/2025	61,47	2	SALDO INSUFICIENTE
020800060569	10/04/2025	61,47	2	SALDO INSUFICIENTE
020800060569	10/04/2025	61,47	2	SALDO INSUFICIENTE
020800060569	10/04/2025	61,47	2	SALDO INSUFICIENTE
020800060569	03/07/2025	61,47	2	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
020800060569	03/07/2025	61,47	2	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
020800060569	03/07/2025	61,47	2	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
020800060569	03/07/2025	61,47	2	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA

São Paulo, 17 de Outubro de 2025

Referente: **MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA**

CPF: **12403644315**

Contrato: 064060035958 ☐

Data do Contrato: 11/06/2021

Valor Financiado: R\$ 1.015,06

Tomador: R\$ 1.000,00

Prazo: 12

Valor Mensal: R\$ 204,87

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO							
Vencimento	Ult. Pagto	Atraso	Prestação (R\$)	Vlr. Pago (R\$)	Saldo (R\$)	Atualização (R\$)	Saldo Atual (R\$)
05/07/2021	05/07/2021	0	204,87	204,87	0,00	0,00	0,00
04/08/2021	04/08/2021	0	204,87	204,87	0,00	0,00	0,00
03/09/2021	03/09/2021	0	204,87	204,87	0,00	0,00	0,00
05/10/2021	03/07/2025	1473	204,87	2.089,67	83,55	144,30	227,85
04/11/2021	Não há	1443	204,87	0,00	204,87	344,26	549,13
03/12/2021	Não há	1414	204,87	0,00	204,87	335,10	539,97
05/01/2022	Não há	1381	204,87	0,00	204,87	324,83	529,70
03/02/2022	Não há	1352	204,87	0,00	204,87	315,92	520,79
04/03/2022	Não há	1323	204,87	0,00	204,87	307,11	511,98
05/04/2022	Não há	1291	204,87	0,00	204,87	297,54	502,41
04/05/2022	Não há	1262	204,87	0,00	204,87	288,97	493,84
03/06/2022	Não há	1232	204,87	0,00	204,87	280,23	485,10
SALDO TOTAL ATUALIZADO			2.458,44	2.704,28	1.722,51	2.638,26	4.360,77

ADMIN - ADMINISTRADOR

São Paulo, 17 de Outubro de 2025

Referente: MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA - C.P.F. nº.: 12403644315
 Contrato: 064060035958
 Data do Contrato: 11/06/2021
 Valor Financiado: R\$ 1.015,06
 Tomador: R\$ 1.000,00
 Prazo: 12 parcelas
 Valor Mensal: R\$ 204,87

Segue a proposta de acordo conforme solicitado:

Contrato: 064060035958 - Data de Atualização: 05/11/2025				
PARCELA	DOCUMENTO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	SALDO
4	DÉBITO C/C	05/10/2021	204,87	83,55
5	DÉBITO C/C	04/11/2021	204,87	204,87
6	DÉBITO C/C	03/12/2021	204,87	204,87
7	DÉBITO C/C	05/01/2022	204,87	204,87
8	DÉBITO C/C	03/02/2022	204,87	204,87
9	DÉBITO C/C	04/03/2022	204,87	204,87
10	DÉBITO C/C	05/04/2022	204,87	204,87
11	DÉBITO C/C	04/05/2022	204,87	204,87
12	DÉBITO C/C	03/06/2022	204,87	204,87
TOTAL			1.843,83	1.722,51

PROPOSTA PARA ACORDO						
PARCELA	VENCIMENTO INICIAL	VALOR	CET MENSAL	CET ANUAL	TAXA JUROS ANUAL	TAXA JUROS MENSAL
Á Vista	05/11/2025	695,55	1,52 %	19,87 %	19,562 %	1,50 %
2	05/11/2025	350,36	1,52 %	19,85 %	19,562 %	1,50 %
3	05/11/2025	235,31	1,51 %	19,71 %	19,562 %	1,50 %
4	05/11/2025	177,79	1,50 %	19,61 %	19,562 %	1,50 %
5	05/11/2025	143,28	1,51 %	19,69 %	19,562 %	1,50 %
6	05/11/2025	120,28	1,51 %	19,70 %	19,562 %	1,50 %
7	05/11/2025	103,86	1,51 %	19,73 %	19,562 %	1,50 %
8	05/11/2025	91,54	1,51 %	19,70 %	19,562 %	1,50 %
9	05/11/2025	81,96	1,51 %	19,68 %	19,562 %	1,50 %
10	05/11/2025	74,31	1,51 %	19,71 %	19,562 %	1,50 %
11	05/11/2025	68,04	1,51 %	19,66 %	19,562 %	1,50 %
12	05/11/2025	62,83	1,51 %	19,68 %	19,562 %	1,50 %

1. Formas de Pagamento: Débito em c/c

2. Em caso de inadimplemento, implicará em multa de 10% (mínimo) sobre o valor original

Atenção! Sempre verificar se há débito programado junto ao Banco.

Esta proposta foi gerada pelo operador: COBSYSTEMS - ADMINISTRADOR

FRACIONAMENTO				
CONTRATO	DATA RETORNO	VALOR FRAÇÃO	NUM PARC	RETORNO
064060035958	05/07/2021	102,43	1	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064060035958	05/07/2021	102,44	1	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064060035958	04/08/2021	102,43	2	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064060035958	04/08/2021	102,44	2	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064060035958	03/09/2021	102,43	3	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064060035958	03/09/2021	102,44	3	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064060035958	12/10/2021	102,43	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	12/10/2021	102,44	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	11/11/2021	25,60	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	11/11/2021	25,60	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	11/11/2021	25,60	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	11/11/2021	25,60	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	11/11/2021	25,60	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	11/11/2021	25,60	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	11/11/2021	25,60	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	11/11/2021	25,60	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	11/11/2021	25,67	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	10/12/2021	25,53	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	10/12/2021	25,62	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	10/12/2021	25,62	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	10/12/2021	25,62	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	10/12/2021	25,62	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	10/12/2021	25,62	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	10/12/2021	25,62	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	10/12/2021	25,62	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	10/12/2021	25,62	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	12/01/2022	25,60	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	12/01/2022	25,61	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	12/01/2022	25,61	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	12/01/2022	25,61	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	12/01/2022	25,61	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	12/01/2022	25,61	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	12/01/2022	25,61	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	12/01/2022	25,61	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	10/02/2022	25,60	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	10/02/2022	25,60	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	10/02/2022	25,60	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	10/02/2022	25,60	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	10/02/2022	25,60	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	10/02/2022	25,60	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	10/02/2022	25,60	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	10/02/2022	25,67	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	12/03/2022	30,72	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	12/03/2022	32,79	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	12/03/2022	33,81	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	12/03/2022	34,83	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	12/03/2022	35,84	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	12/03/2022	36,88	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	12/04/2022	25,60	4	SALDO INSUFICIENTE

064060035958	12/04/2022	25,61	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	12/04/2022	25,61	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	12/04/2022	25,61	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	12/04/2022	25,61	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	12/04/2022	25,61	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	12/04/2022	25,61	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	12/04/2022	25,61	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	11/05/2022	25,60	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	11/05/2022	25,61	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	11/05/2022	25,61	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	11/05/2022	25,61	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	11/05/2022	25,61	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	11/05/2022	25,61	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	11/05/2022	25,61	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	11/05/2022	25,61	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	11/05/2022	25,61	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	10/06/2022	25,60	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	10/06/2022	25,61	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	10/06/2022	25,61	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	10/06/2022	25,61	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	10/06/2022	25,61	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	10/06/2022	25,61	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	10/06/2022	25,61	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	10/06/2022	25,61	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	10/06/2022	25,61	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	05/07/2022	20,48	4	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064060035958	05/07/2022	20,49	4	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064060035958	03/08/2022	51,21	4	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064060035958	03/08/2022	51,22	4	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064060035958	03/08/2022	51,22	4	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064060035958	03/08/2022	51,22	4	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064060035958	03/08/2022	51,22	4	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064060035958	30/08/2022	1,34	4	BX S/ FIN COMPENSACAO BC
064060035958	06/09/2022	51,18	4	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064060035958	06/09/2022	51,23	4	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064060035958	06/09/2022	51,23	4	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064060035958	06/09/2022	51,23	4	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064060035958	05/10/2022	51,21	4	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064060035958	05/10/2022	51,21	4	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064060035958	05/10/2022	51,21	4	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064060035958	05/10/2022	51,24	4	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064060035958	24/10/2022	51,21	4	CANCELAMENTO DE CONTRATO
064060035958	24/10/2022	51,22	4	CANCELAMENTO DE CONTRATO
064060035958	24/10/2022	51,22	4	CANCELAMENTO DE CONTRATO
064060035958	24/10/2022	51,22	4	CANCELAMENTO DE CONTRATO
064060035958	29/12/2022	40,97	4	CANCELAMENTO DE CONTRATO
064060035958	25/04/2023	40,97	4	PRAZO INFERIOR A 10 DIAS DE ANTECEDENCIA DA DATA DE VENCIMENTO
064060035958	03/08/2023	51,21	4	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064060035958	03/08/2023	51,22	4	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064060035958	03/08/2023	51,22	4	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064060035958	03/08/2023	51,22	4	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064060035958	04/10/2023	51,21	4	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA

[illegible]

064060035958	13/03/2025	51,22	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	13/03/2025	51,22	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	10/04/2025	51,21	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	10/04/2025	51,21	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	10/04/2025	51,21	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	10/04/2025	51,24	4	SALDO INSUFICIENTE
064060035958	03/07/2025	51,18	4	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064060035958	03/07/2025	51,23	4	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064060035958	03/07/2025	51,23	4	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064060035958	03/07/2025	51,23	4	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA